

MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÕES

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020**

**Processo nº: 01205.000487/2020-49**

**Interessado: Museu Paraense Emílio Goeldi**

**Requisitante: COADM / Coordenação de Pesquisa e Pós Graduação - COPPG**

A Diretora do Museu Paraense Emílio Goeldi, **RATIFICA a situação de DISPENSA**, com fulcro no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e no **Termo de Reconhecimento de Dispensa (SEI nº 6285383)** conforme a competência estabelecida no Regimento Interno do Museu Paraense Emílio Goeldi, aprovado pela PORTARIA Nº 3.458, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020, e **AUTORIZA, com fulcro no DECRETO Nº 10.193, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 e na PORTARIA MCTI Nº 393, DE 30 DE JANEIRO DE 2020, a contratação direta, via DISPENSA DE LICITAÇÃO**, da empresa que ofertou o menor preço aos itens do Projeto Básico (SEI nº 6231281), para contratação de empresa para realização de serviços de tradução/versão edição de textos científicos e/ou capítulos de livro da língua portuguesa para língua inglesa, referentes às áreas de conhecimento do Museu Paraense Emílio Goeldi-MPEG.

**Base Legal: Art. 24 da Lei 8.666/93, inciso II.**

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**Contratada: MS Traduções Ltda - ME ( Cia das Traduções)**

**CNPJ: 08.966.620/0001-91**

**Valor Total da Contratação: R\$ 18.360,00 (dezoito mil, trezentos e sessenta reais)**

Seguindo orientação do TCU, no Acórdão nº 1.336/2006, do Plenário, tendo em mira o princípio da proporcionalidade, considera-se que as hipóteses de dispensa e inexigibilidade cujos valores não ultrapassem os patamares definidos nos incisos I e II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 não necessitam

publicação na Imprensa Oficial, quer em relação aos atos de dispensa ou nos de inexigibilidade, quer no tocante ao resumo do instrumento de contrato. Assim, a referida contratação será registrada e divulgada no portal <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, na situação de **Dispensa de Licitação**, bem como no sitio institucional do MPEG na aba de Acesso à Informação.

(assinatura eletrônica)  
**Ana Luisa K. M. Albernaz**  
Diretora do MPEG  
Ordenadora de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Kerti Mangabeira Albernaz, Diretora do Museu Paraense Emílio Göeldi**, em 28/12/2020, às 18:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6285387** e o código CRC **D744868E**.